

SGD/2019/10296

EDITAL

Ref.ª Saída/2021/3598



GEBALIS

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Padre Antonio Ferreira Lote 28 2º Frt.

Exma. Senhora
Maria Emília Carvalho Ferreira Borges
Rua Padre Antonio Ferreira Lote 28 2º Frt.
1950-365 Lisboa

Em cumprimento do Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa com o Pelouro da Habitação, exarado em 15 de março de 2021, (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências nº 99/P/2017, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1240, de 23 de novembro) notificamos V. Exa. que foi determinado o seguinte:

1. Cessar os direitos da titular Maria Emília Carvalho Ferreira Borges, não efetuar as comunicações e não prestar as informações necessárias ao senhorio obrigatórias nos termos da lei designadamente a composição do seu agregado familiar, não uso da habitação por período seguido superior a seis meses e mora no pagamento por período igual ou superior a três meses, nos termos do art.º 24 nº 1 alínea a) e b), art.º 25 nº 1 alínea a) e nº 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, publicado em Diário da Republica nº 162 Serie I, e, dos artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil.

2. Não observar o enquadramento previsto para as medidas excecionais e temporárias aplicáveis de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, ao abrigo do estatuído no artigo 8.º nº 1 da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na redação que foi estabelecida na Lei nº 75-A/2020 publicada no Diário da Republica nº 252/2020, 3º Suplemento, Serie I 2020-12-30, que alarga o regime extraordinário de proteção dos arrendatários até 30 de Junho de 2021, considerando estar devidamente comprovada a falta de residência Maria Emília Carvalho Teixeira Borges no fogo municipal.

Assim, nestes termos, deverá proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro dos Alfinetes - R. Alberto José Pessoa, Bloco D4/D5, Loja- Lisboa

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

3. A cobrança judicial da dívida existente.

Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Atentamente,
A Instrutora do procedimento
Paula Martins
Paula Martins

Afixado às ...10... horas ... minutos
do dia ...7... de ...Julho... de 2021

SR
d

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do artigo 3º do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da GEBALIS, da respetiva área de residência, bem como publicado o seu conteúdo no Site Institucional da GEBALIS

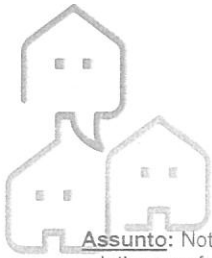
Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Ref.ª Saída/2021/3598

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Padre Antonio Ferreira Lote 28 2º Frt.

Exma. Senhora
Maria Emília Carvalho Ferreira Borges
Rua Padre Antonio Ferreira Lote 28 2º Frt.
1950-365 Lisboa

Em cumprimento do Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa com o Pelouro da Habitação, exarado em 15 de março de 2021, (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências nº 99/P/2017, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1240, de 23 de novembro) notificamos V. Exa. que foi determinado o seguinte:

1. Cessar os direitos da titular Maria Emília Carvalho Ferreira Borges, não efetuar as comunicações e não prestar as informações necessárias ao senhorio obrigatórias nos termos da lei designadamente a composição do seu agregado familiar, não uso da habitação por período seguido superior a seis meses e mora no pagamento por período igual ou superior a três meses, nos termos do art.º 24 nº 1 alínea a) e b), art.º 25 nº 1 alínea a) e nº 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, publicado em Diário da Republica nº 162 Serie I, e, dos artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil.

2. Não observar o enquadramento previsto para as medidas excecionais e temporárias aplicáveis de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, ao abrigo do estatuído no artigo 8.º nº 1 da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na redação que foi estabelecida na Lei nº 75-A/2020 publicada no Diário da Republica nº 252/2020, 3º Suplemento, Serie I 2020-12-30, que alarga o regime extraordinário de proteção dos arrendatários até 30 de Junho de 2021, considerando estar devidamente comprovada a falta de residência Maria Emília Carvalho Teixeira Borges no fogo municipal .

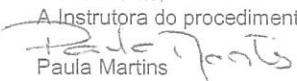
Assim, nestes termos, deverá proceder à desocupação voluntária da referida habitação no **prazo de noventa dias úteis**, deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sítos no Gabinete de Bairro dos Alfinetes - R. Alberto José Pessoa, Bloco D4/D5, Loja- Lisboa

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

3. A cobrança judicial da dívida existente.

Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Atentamente,
A Instrutora do procedimento

Paula Martins

Afixado às ...10... horas e ... minutos

do dia ...7... de ...7... de 2021

SR

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do artigo 3º do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da GEBALIS, da respetiva área de residência, bem como publicado o seu conteúdo no Site Institucional da GEBALIS

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

